

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Portaria



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Castelo Branco, 94, Centro - CEP 46280-000  
Fone: (077) 3447-2116  
E-mail: sme@cordeiros.ba.gov.br  
CORDEIROS – BAHIA



## PORTARIA Nº 006, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Aprova a Regulamento da V Conferência Municipal de Cultura de Cordeiros - Bahia e dá outras providências

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº 075 de 01 de setembro de 2023, que convoca a V Conferência Municipal de Cultura de Cordeiros e o Regulamento da VI Conferência Estadual de Cultura,

### RESOLVE

Art.1º Aprovar o Regulamento da V Conferência Municipal de Cultura de Cordeiros, apreciado pelo Conselho Municipal de Cultura, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A V Conferência Municipal de Cultura de Cordeiros será realizada em 13 de setembro de 2023.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer responsável pelas providências operacionais para a realização da V Conferência Municipal de Cultura de Cordeiros.

Art. 4º Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da V Conferência Municipal de Cultura de Cordeiros serão decididos pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
Elisabete de Oliveira Alves  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura, Esporte e Lazer  
Decreto nº 03/2022

**ELISABETE DE OLIVEIRA ALVES**  
*Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer*  
*Coordenadora Executiva da*  
*V Conferência Municipal de Cultura de Cordeiros*

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

## ANEXO ÚNICO

### REGULAMENTO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CORDEIROS

#### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º A V Conferência Municipal de Cultura de Cordeiros - Bahia, convocada através do Decreto nº 075, de 01 de setembro de 2023, é parte integrante da VI Conferência Estadual de Cultura da Bahia e da IV Conferência Nacional de Cultura, e tem por objetivos:

- I. Estimular a adesão aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura;
- II. Diagnosticar a situação do Sistema Municipal de Cultura;
- III. Elaborar um Plano de Ações Estratégicas para a Cultura no Município;
- IV. Estimular a implantação/consolidação do Sistema Municipal de Cultura;
- V. Estimular a elaboração de Políticas Culturais a partir das dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura;
- VI. Estimular o planejamento de políticas, projetos e ações municipais para a cultura com a participação e o controle da sociedade civil;
- VII. Eleger delegados para Conferência Territorial de Cultura;
- VIII. Eleger um delegado da sociedade civil para a Conferência Estadual de Cultura.

**Parágrafo Único** – A eleição dos delegados aludidos no inciso VII e VIII deste artigo será realizada em plenária conforme critérios definidos no regulamento da V Conferência Municipal de Cultura.

#### CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 2º A V Conferência Municipal de Cultura de Cordeiros realizará seus trabalhos a partir do tema geral da VI Conferência Estadual de Cultura: "Cultura e Democracia em construção na terra da liberdade."

§ 1º O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.

§ 2º O temário será subsidiado por textos-base elaborados pelo Ministério da Cultura, pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia ou pelo município.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Art. 3º Constituirão eixos temáticas da V Conferência Municipal de Cultura de Cordeiros:

- I. Eixo 1: Territorialização, Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
- II. Eixo 2: Democratização do acesso à Cultura, aos Serviços e Equipamentos Culturais e Participação Social;
- III. Eixo 3: Identidade, Patrimônio e Memória;
- IV. Eixo 4: Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
- V. Eixo 5: Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade;
- VI. Eixo 6: Direito às Linguagens, Meios Artísticos e Digitais.

## CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º A V Conferência Municipal de Cultura de Cordeiros será realizada no dia 13 de setembro de 2023 e terá caráter mobilizador, propositivo e eletivo.

Art. 5º A V Conferência Municipal de Cultura de Cordeiros será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural e, na sua ausência ou impedimento, pela Coordenadora Municipal de Cultura.

Art. 6º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades a V Conferência Municipal de Cultura de Cordeiros contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por membros, entre representantes do poder público municipal e entidades não governamentais, assim definidos:

I- Representantes da Área Governamental

- a) Elisabete de Oliveira Alves
- b) Micheli de Jesus Sousa Vieira
- c) Ângela Dias Pereira

II - Representantes de Instituições Convidadas:

- a) Alyson Cavalcanti de Oliveira Damasceno
- b) Sergio Cordeiro da Silva
- c) Ezequiel Andrade Santos

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

**Parágrafo Único** - A Coordenação Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pela Coordenação Municipal de Cultura.

Art. 7º Compete à Comissão Organizadora Municipal respeitadas as definições deste Regulamento e do Regulamento da VI Conferência Estadual de Cultura da Bahia:

- I – Propor critérios de participação da sociedade civil,
- II – Definir local, pauta e programação da Conferência; e
- III – Estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da Conferência Municipal.

§ 1º A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Nacional e ao Comitê Executivo Estadual as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até o dia 11 de setembro de 2023.

§ 2º Os Eixos Temáticos da Conferência Municipal irão contemplar o temário nacional, sem prejuízo das questões locais.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal enviará à Comissão Organizadora Estadual o Relatório Final, bem como a relação dos delegados que serão inscritos para a etapa Territorial e a etapa Estadual, em formulário definido pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia, obedecendo ao prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a realização da Conferência Municipal.

Art. 8º As despesas para realização da V Conferência Municipal de Cultura de Cordeiros, bem como as de participação dos delegados municipais nas etapas territorial da VI Conferência Estadual de Cultura, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

## CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 9º A V Conferência Municipal de Cultura de Cordeiros será integrada por artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, comunidade indígenas

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

e quilombolas, das culturas populares, bem como pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais.

Art. 10. Conforme o disposto do Regulamento da VI Conferência Estadual de Cultura da Bahia a V Conferência Municipal de Cultura de Cordeiros terá direito ao máximo de 25 (vinte e cinco) delegados para a etapa Territorial, sendo 01 (um) deles automaticamente, delegado para a etapa Estadual.

Art. 11. A escolha de delegados municipais para a etapa Territorial da VI Conferência Estadual de Cultura levará em consideração a proporção de 2/3 da sociedade civil e 1/3 do poder público.

Art. 12. O número de delegados a serem eleitos deve corresponder ao percentual do número de participantes na Conferência Municipal, conforme previsto no Regulamento de VI Conferência Estadual de Cultura da Bahia e no Anexo II do Regimento Interno da IV Conferência Nacional de Cultura, assim definido:

Nº de Participantes	Delegados a serem eleitos para:	
	Conferência Territorial	Conferência Estadual
De 25 a 500	5% dos participantes	01
Acima de 500	25	01

§ 1º Para cada delegado titular selecionado deverá ser indicado um suplente correspondente, que será credenciado perante comprovada ausência do titular.

§ 2º A eleição de representações da sociedade civil deverá recair preferencialmente dentre pessoas com efetiva participação e contribuição para a cultura no município, no território ou no estado, devendo pertencer a segmentos diversos.

§ 3º As indicações de representação dos Poderes Públicos deverão recair preferencialmente, em pessoas que atuem em órgãos ou comissões municipais relacionados à Cultura.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

§ 4º Para o cálculo do número de delegados tomando como base o percentual de 5%, será considerado o decimal a partir de 0,5 (meio ponto) para a aproximação numérica para o próximo número inteiro.

Art. 13. Para que a Conferência Municipal seja válida para a etapa Territorial e Estadual e perante a IV Conferência Nacional de Cultura, será necessária a comprovação de quorum mínimo de 25 (vinte e cinco) participantes com representação da sociedade civil e da área governamental.

Art. 14. Os casos omissos e conflitantes deste regulamento serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.